



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 637/2025, de autoria do Vereador Gilmar Nascimento, que INSTITUI o Programa de Inclusão Produtiva de Pessoas Acolhidas em Albergues Municipais (PRO-MANAUS) e estabelece diretrizes e mecanismos para a reinserção profissional e social da população em situação de rua em Manaus.

PARECER

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei n. 637/2025, de autoria do Vereador Gilmar Nascimento, que institui o Programa de Inclusão Produtiva de Pessoas Acolhidas em Albergues Municipais (PRO-MANAUS) e estabelece diretrizes e mecanismos para a reinserção profissional e social da população em situação de rua em Manaus.

Compete à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento (CFEO), nos termos regimentais, pronunciar-se sobre matérias que impliquem repercussão financeira, econômica e orçamentária no âmbito da Administração Pública Municipal.

A propositura tem por objetivo instituir política pública voltada à inclusão produtiva da população em situação de rua acolhida em unidades da rede socioassistencial do Município, mediante ações integradas de qualificação profissional, acesso ao mercado de trabalho, apoio psicossocial e articulação com programas habitacionais e de assistência social.

O projeto prevê mecanismos de incentivo à contratação de pessoas inscritas no programa, inclusive por meio da possibilidade de reserva de vagas em contratos de serviços e obras públicas, bem como incentivos fiscais e parcerias institucionais voltadas à promoção da reinserção social e econômica da população em situação de vulnerabilidade.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



Sob a ótica financeira e orçamentária, observa-se que a matéria possui caráter programático e autorizativo, cabendo ao Poder Executivo regulamentar sua implementação conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária do Município, respeitados os limites estabelecidos pela legislação fiscal vigente.

Além disso, a iniciativa encontra consonância com os princípios da eficiência administrativa e da promoção da dignidade da pessoa humana, podendo contribuir para a redução da vulnerabilidade social e para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão social e geração de renda.

Ante o exposto, no que compete a esta Comissão apreciar, não se vislumbram óbices à tramitação da matéria, razão pela qual a Comissão de Finanças, Economia e Orçamento manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n. 637/2025.

Manaus, 01 de setembro de 2026

VEREADOR MARCELO SERAFIM

Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br

